



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 14 de Março de 2013

Nº 1947

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 001/13

DATA: 01/03/13

SÚMULA: Institui a “Ficha Limpa para Assessores” na nomeação de cargos comissionados e funções gratificadas para a administração direta (prefeitura e câmara municipal) e na administração indireta (autarquias, empresas públicas e de economia mista e fundações públicas), na forma que indica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º – Estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecidos nas legislações municipal, estadual e federal.

Art. 2º – Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cornélio Procópio, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I – os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II – os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de

função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual;

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III – os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV – os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder

V – os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI – os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VIII – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário ou pela própria Administração;

IX – os servidores do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disci-

plinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Parágrafo único: A vedação prevista no inciso II do artigo antecedente não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º – Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 5º – O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º.

Art. 6º – As autoridades competentes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrarem nas situações previstas no art. 1º, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único: Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º – As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§ 1º – A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má-fé o denunciante;

§ 2º – Encaminhada a denúncia para funcionário incompetente para conhecê-la, esta será imediatamente enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade;

§ 3º – A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente lei, responderá pelo ato na forma da legislação municipal.

Art. 8º – A apuração administrativa a que se refere o art. 7º não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

LEI Nº 002/13

DATA: 01/03/13

SÚMULA: Obriga o Poder Executivo Municipal a prestar informações dos gastos com o valor repassado mensalmente para a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a prestar informações do gasto do valor repassado a Casa de misericórdia de Cornélio Procópio

Art. 2º – As informações a serem repassadas deverão ser discriminadas minuciosamente e detalhadas em planilha pelo Executivo Municipal e enviada ao Legislativo Municipal bimestralmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

LEI Nº 003/13

DATA: 01/03/13

SÚMULA: Institui a obrigatoriedade no ato da edição e da publicação de Leis, a constar o nome do autor ou dos autores dos respectivos Projetos de Lei.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Por ocasião de sua edição ou publicação, as Leis Municipais conterão o nome do autor ou dos autores dos respectivos Projetos de Lei.

Parágrafo único: o nome dos autores ou do autor do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal, seja ela ordinária ou complementar, constará logo após a assinatura das autori-



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Márcio Montanha do Amaral

dades que publicaram a lei.

Art. 2º - As providências a que alude o artigo anterior serão, respectivamente, do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

LEI Nº 004/13

DATA: 14/03/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União, para os fins que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, para adesão e execução do Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 183/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, VICTOR FELIX SZYTKO KOCH, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.572.519-83, e portador do RG nº 10.554.759-5-SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Fiscalização, Tráfego e Administração-CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hélio Luiz Parreiras
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 185/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, GILSON MARIANO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.086.099-00, e portador do RG nº 5.760.593-6-SSP-PR, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Estatística - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aurora Fumie Doi
Secretária Municipal da Saúde

DECRETO Nº 193/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, REGINALDO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.801.309-91, e portador do RG nº 3.987.371-0-SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete - SS, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 194/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, SONIA TRAGUETA FAVARO, inscrita no CPF/MF sob o nº 438.773.469-87, e portadora do

RG nº 2.162.373-3-SSP-PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Pedagógico - CD, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 195/13

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada na função gratificada de ORIENTADORA EDUCACIONAL, a Professora SÔNIA TRAGUETA FAVARO, com atuação na Escola Municipal "Alice Correa Diniz".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Ap. de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 196/13

SÚMULA: Prorroga prazo para pagamento do Imposto que especifica..

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

- Considerando o atraso na confecção dos carnês para recolhimento do ISS,

DECRETA:

Art. 1º - Os prazos para pagamento das parcelas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de Autônomo, abaixo discriminado, ficam prorrogados nas seguintes condições:

- Quota Única vencida em 01 de março de 2013 – prazo prorrogado para o dia 30 de março de 2013.

- 1ª parcela vencida em 01 de março de 2013 – prazo prorrogado para o dia 30 de março de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 197/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo V,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, CHRISTIANE LUCAS TEIXEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.109.869-66, e portadora do RG nº 6.136.227-4 - SSP/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Estoque e Manutenção – CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Ap. de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 198/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo III,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, LUCIENE CRISTINA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.119.689-29, e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.173.056-5 -SSP-PR, para exercer, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento e Apuração – CC1, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 199/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº. 179/12, Anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 08 de março de 2013, PAULO ROBERTO SANTANA, portador da cédula de identidade RG-7.020.595-5-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 037.123.999-01, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Arrecadação e Tributação - CC, vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2013
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 200/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 11 de março de 2013, PAULO ROBERTO SANTANA, portador da cédula de identidade RG-7.020.595-5-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 037.123.999-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Finanças Públicas - CD, vinculado à Secretaria Municipal da Administração Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 202/13

SÚMULA: Cria o Centro Municipal de Educação Infantil "Dom Pedro Filipack".

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado em Cornélio Procopio, com vínculo à Secretaria Municipal de Educação, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DOM PEDRO FILIPACK".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Ap. de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 081/13

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 04 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 90 (noventa e seis) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor VANDERLEI TEÓFILO DE AGUIAR, detentor do cargo de Gari, lotado na Subprefeitura de Congonhas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de março de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Dulce Maria Alves
Subprefeita de Congonhas

PORTARIA Nº 082/13

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor Ricardo Marconcin - Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na FECOP, para prestar serviço junto à AMUSEP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 083/13

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor Diogo Martins Filho - Vigia, lotado na AMUSEP, para prestar serviço junto à Subprefeitura de Congonhas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ção, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

RATIFICAÇÃO DE PARECER

À vista dos pareceres exarados, os ratifico em todos os seus termos, ou seja, mantenho a decisão de penalidade de suspensão da empresa Luminapar de contratar com a Administração Pública Municipal.

Em, 14 de março de 2013.

Publique-se.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal

Compra Direta nº 034/12

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação referente a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para atender ao Departamento de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Pacientes em tratamento domiciliar, Abrigos e pacientes que se encontram internados permanentemente, perfazendo o valor global de R\$5.539,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais), em favor da empresa FARMACIA VALE VERDE LTDA . Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 12 de março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Compra Direta nº 035/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação referente a contratação de serviços de revelação de fotos 3X4, a pedido da Secretária de Promoção Social, perfazendo o valor global de R\$1600,00 (mil e seiscentos reais), em favor da empresa LUCHINI & OLIVEIRA LTDA - ME . Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 12 de março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Compra Direta nº 036/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação referente a contratação de serviço de dedetização de 809,2m² na Merenda Escolar a pedido da Secretária Municipal de Saúde, perfazendo o valor global de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), em favor de Carlos Alberto Mendonça portador do CPF 306.789.519-

34. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 13 de março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de Dispensa nº 35/2012

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da entidade MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ. 75.387.563/0001-83 para a locação de 100% do imóvel parte da frente, situado à Praça Manoel Ribas nº 167, para abrigar o Conselho Municipal de Saúde perfazendo o valor global de R\$ R\$18.000,00 (dezoito mil reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso X.

Cornélio Procópio, 12 de Março de 2012.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de Dispensa nº 013/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, para locação de imóvel de propriedade de Ivo Medeiros da Nóbrega, sito à Avenida Minas Gerais, 266, com valor de R\$3.208,00 (três mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$38.496,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais) em um ano. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso X.

Cornélio Procópio, 12 de março de 2013.
FREDERICOCARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de Inexigibilidade nº 004/2013

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa INSTITUTO HARPIA DE PESQUISA EM HISTÓRIA NATURAL, para que o acervo histórico natural pertencente a este instituto possa ser exposto a população no Museu Municipal, perfazendo o valor total de R\$86.400,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), em conformidade com o art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Cornélio Procópio, 13 de março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

PREGÃO Nº 021/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013

OBJETO: Registrar Preços de Recarga de Oxigênio Gasoso.

CREDENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 27 de março de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 27 de março de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 14 de março de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 13 de março de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
Pregoeiro

ERRATA

Cornélio Procópio, 13 de Março de 2013

A Administração Municipal torna público que devido a ocorrência de erros materiais na concessão de diária de nº. 132/13, publicado no Boletim Oficial do Município nº. 1.945 de 07/03/2013, procede-se a correção da seguinte forma: O destino correto da diária é para Botucatu-SP.

Atenciosamente,
Leosvaldo Pereira
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 138/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Manutenção Saúde

Dias: 08 de março de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 139/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 08 de março de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 140/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Manutenção Saúde

Dias: 11 de março de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Horário de Saída: 07h00min

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Horário de Chegada: 13h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 141/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Manutenção Saúde

Dias: 09 de março de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 142/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 09 de março de 2013.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 143/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11 de Março de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2013

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 144/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 11 de março de 2013.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01(uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 145/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 10 de março de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: 01(uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 146/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: SEMURB

Departamento: Manutenção de Serviços de Saúde

Dias: 11 de Março de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta)

Destino: Londrina -PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 147/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: SEMIDES

Departamento: Manutenção de Serviços de Saúde

Dias: 11,12,13,14 e 15 de Março de 2013.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos e vinte)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 148/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 11,12,13,14 e 15 de Março de 2013.

Horário de Saída: 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min, 05h00min

Horário de Chegada: 19h00min, 19h00min, 19h00min, 19h00min, 19h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2013
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 149/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Manutenção Saúde

Dias: 12 de março de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para trata-

mento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 150/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Março de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2013
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 151/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: SEMURB

Departamento: Manutenção de Serviços de Saúde

Dias: 13 de fevereiro de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte)

Destino: Curitiba -PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 152/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 13 de março de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01(uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 153/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 13 de Março de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 154/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Manutenção Saúde

Dias: 13 de março de 2013.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 155/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Março de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

AVISO PÚBLICO – MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal, em atendimento à Lei nº 9.452/97 e orientação do Ministério Público Federal de Londrina-PR, torna público que, recentemente, recebeu a seguinte verba, destinada à implementação de Convênio firmado com o Governo Federal, a saber:

CONVÊNIO: MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 0334279-19/2010/ME/CAIXA

VALOR – R\$- 682.500,00 – CONTRAPARTIDA – R\$- 14.000,00

Aquisição de Academias ao ar livre e modernização de Ginásio de Esporte

LIBERAÇÃO – R\$ 116.229,75 - NO DIA 28-02-13

REFERENTE 3ª parcela

CONVÊNIO: MINISTÉRIO DO ESPORTE

CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 0334279-19/CAIXA/ME

VALOR – R\$- 682.500,00 – CONTRAPARTIDA – R\$- 14.000,00

Aquisição de Academias ao ar livre e modernização de Ginásio de Esporte

LIBERAÇÃO – R\$ 136.500,00 - NO DIA 08-03-13

REFERENTE 3ª parcela

Edifício da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - PR, em 14 de março de 2013.
Procuradoria Geral do Município

ATOS DA AMUSEP

PORTARIA Nº. 08/13

RALFFRE RIBEIRO FERNANDES, Diretor Geral da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP, Estado do Paraná, usando das suas legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor JOÃO BATISTA BIANCHINI, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.961.303-0 e do CIC. Sob nº 934.510.839-49, para exercer o cargo de provimento em comissão ENCARREGADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO (RODOVIÁRIA), nos termos do que dispõe a Lei nº Complementar nº 173/11 de 18/11/2011, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Amusep, 06 de março de 2013.
RALFFRE RIBEIRO FERNANDES
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 09/13

RALFFRE RIBEIRO FERNANDES, Diretor Geral da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP, Estado do Paraná, usando das suas legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor RICARDO MARCONCIN, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.591.572-1 e do CIC. Sob nº 049.181.709-60, para exercer o cargo de provimento em comissão, ENCARREGADO DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS nos termos do que dispõe a Lei nº Complementar nº 173/11 de 18/11/2011, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Amusep, 07 de março de 2013.
RALFFRE RIBEIRO FERNANDES
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 010/2013

RALFFRE RIBEIRO FERNANDES, Diretor Geral da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP, Estado do Paraná, usando das suas legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, SERGIO BRUNIERA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG-8.992.598-3-SSP-PR com CPF-051.287.719-03 e CRC 056856/O-OPR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTÁBIL

LIDADE, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 07 de março de 2013.

RALFFRE RIBEIRO FERNANDES
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 011/2013

RALFFRE RIBEIRO FERNANDES, Diretor Geral da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP, Estado do Paraná, usando das suas legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RAFAEL FUIN MAZEI, portador da cédula de identidade RG-8.727.145-5-SSP-PR com CPF-010.053.869-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos à data de 01 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 14 de março de 2013.

RALFFRE RIBEIRO FERNANDES
DIRETOR GERAL

ATOS DO EGISLATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Nomear MARIA CRISTINA PEREZ GODINHO, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.596.708 e CPF/MF nº 515.729.409-30, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, na rua Antonio Paiva Junior nº 535, centro, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 01 de março de 2013, nos termos do que

dispõe a Lei nº. 837/12 de 24/12/12, percebendo valores contido no anexo III, do Quadro de Cargos e Vencimento de Provisão em Comissão.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Nomear WILQUEMERSON MARTINS, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.338.382-7 e CPF/MF nº 052.925.839-01, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, na rua Antonio Milanez nº 190, Conjunto Fortunato Sabin, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito, a partir de 01 de março de 2013, nos termos do que dispõe a Lei nº. 837/12 de 24/12/12, percebendo valores contido no anexo III, do Quadro de Cargos e Vencimento de Provisão em Comissão.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor de Liberty Seguros S/A- CNPJ 61.550.141/0001-72, para contratação de Seguro visando dar cobertura ao Veículo Placas AUD 8339 pertencente a esta Câmara Municipal, cuja apólice vencera em 16/03/2013, no valor de R\$ 1.286,75 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 13 de março de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

RELATÓRIO DE VIAGENS EMPENHADAS NO PERÍODO DE 07/03/2013 Á 14/03/2013

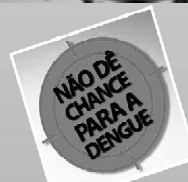
NOME CARGO	Nº EMP.	DESTINO	PERÍODO	VALOR
Rafael Haddad Manfio	Vereador	111	Curitiba	13/03 a 16/03 R\$ 990,00
Bruno Luis Magalhães dos Santos	Vereador	114	Brasília	13/03 a 15/03 R\$ 1.350,00
Rodrigo Marconcini	Vereador	115	Brasília	13/03 a 15/03 R\$ 1.350,00
TOTAL DO PERÍODO		R\$ 3.690,00		



Juntos Podemos vencer este MOSQUITO!



Prefeitura de Cornelio Procopio
Secretaria de Saúde
Departamento de Epidemiologia



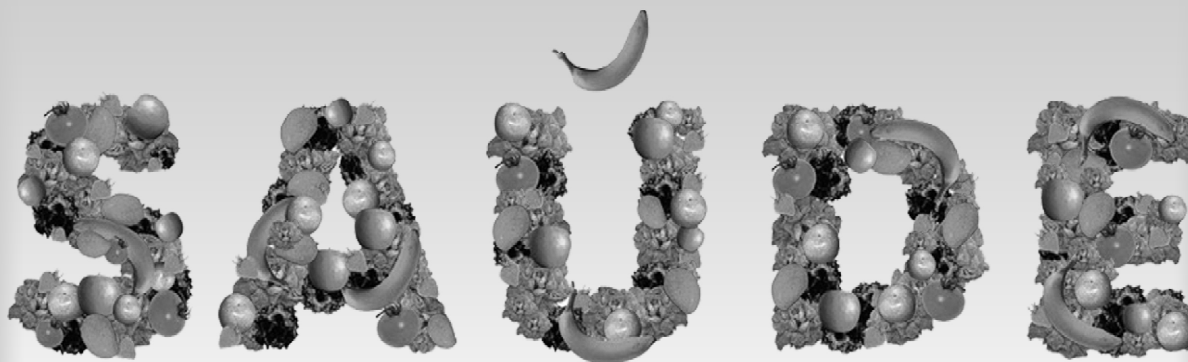
EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**

**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**



**EVITE O SAL
CONTROLE O PESO
CONTROLE A PRESSÃO ARTERIAL
NÃO FUME
PATRIQUE ATIVIDADES FÍSICAS
COMA ALIMENTOS SAUDÁVEIS
EVITE GORDURAS
E
TENHA UM VIDA FELIZ**



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

